



## ADENDA Nº 5

### Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira

#### “Campos de Férias”

#### Entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

#### E

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE**, pessoa coletiva n.º 510 833 691, com sede no Largo Conde Ferreira, 2140-069 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 760 074, fax número 249 760 679, com endereço de *email* [geral@chamusca-pinheirogrande.com](mailto:geral@chamusca-pinheirogrande.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, *Dr. Rui Miguel Azevedo Martinho*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

**1º.** É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, referente à colaboração do Município da Chamusca e a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande na realização do Campos de Férias;

**2º.** Atendendo ao significativo aumento do número de inscrições, relativamente ao previsto para o Campo de Férias de Verão, houve a necessidade de contratação de mais monitores. Assim, considerando o disposto no n.º 2 da cláusula 2.ª, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6ª do referido protocolo: *“O valor estabelecido no ponto 2 da cláusula 2.º poderá ser revisto com base no número de crianças e jovens inscritos e conseqüente necessidade de acréscimo ou diminuição do número de coordenadores e monitores através de celebração de Adenda.”*, procede-se ao acerto do valor com um acréscimo de **8.415,00€ (oito mil, quatrocentos e quinze euros)**.

#### Cláusula n. 2

##### Legalidade da despesa

A verba referida no n.º 2 da cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação

orgânica: 0102, classificação económica: 04050102, ficha de cabimento n.º 37345/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 37804/2023.

### **Cláusula n.º 3**

#### **Aprovação**

A minuta da presente adenda ao protocolo foi aprovada em Assembleia Municipal da Chamusca de 20/12/2023 e em Assembleia de Freguesia de 18/12/2023.

### **Cláusula n.º 4**

#### **Considerações Finais**

1º. O protocolo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda ao mesmo.

2º. A presente Adenda produz efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2023.

Feita aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, em duplicado, devidamente assinados e rubricados, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande



\_\_\_\_\_  
(Rui Miguel Azevedo Martinho, Dr.)